

## Leis



PREFEITURA  
**JABORANDI**  
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia  
Município de Jaborandi  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 512/2023.**

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 7º, 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI**, BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal e nos termos que do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o vencimento inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, será no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais), asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** - O vencimento inicial da carreira dos servidores previstos no artigo 1º desta lei, obedecerá às atualizações advindas da Política Salarial da União.

**Art. 3º** - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do PISO SALARIAL NACIONAL aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Sanciono a presente Lei;**

**Aos 11 dias do mês de abril de 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – ESTADO DA BAHIA**, Em 11 de abril de 2023.

  
**Marcos Antônio Matos da Silva**  
Prefeito Municipal

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000  
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138  
www.jaborandi.ba.gov.br  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1

Gestão 2021.2024